Projeto de Lei nº 06/77 convertido em Lei Municipal nº1.199

Contém autorizaçaõ para vender bens da Municipalidade em hasta pública.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, por seus legitimos representantes, decreta:

Artigo 1º)__Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaia Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, um terreno pertencente a Municipalidade Dorense, situado nesta cidade, á Rua Saõ Paulo, eoutorgar a respectiva escritura pública.

Artigo 2º)__O referido terreno ou lote,divide, confronta e tem as seguintes confrontaçoẽs e dimensõẽs: de frente:pela Rua Saõ Paulo quinze (15) metros: pelos fundos: em divisa com propriedades do Senhor Pedro de Almeida Beltraõ Junior com dezeseis (16) metros: pela direita com propriedades do mesmo Senhor Pedro de Almeida Beltraõ Junior e Angelino Duarte, com vinte e nove (29) metros: e pela esquerda com propriedades ou sucessores do Dispensarios dos Pobres de Dores do Indaia, com vinte e nove (29) metros.

Artigo 3º)__O preço mínimo para ser levado em hasta pública o referido terreno, objeto desta Lei, será de (SEIS MIL CRUZEIROS) CR$6.000,00.

Artigo 4º)__Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrara esta lei, no ato de sua publicaçaõ.

Sala Baraõ do Indaia, das Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaia, aos 30 de abril de 1.977